

Carta nº 131/2025

Brasília (DF), 19 de março de 2025.

À

**Exma. Sra. Gleisi Hoffmann**

Ministra de Estado Chefe da Secretaria de Relações Institucionais

E-mail: [chefedegabinete.sri@presidencia.gov.br](mailto:chefedegabinete.sri@presidencia.gov.br)

Ao

**Sr. Olavo Noletto Alves**

Secretário-Executivo SE/SRI/PR

E-mails: [olavo.noletto@presidencia.gov.br](mailto:olavo.noletto@presidencia.gov.br); [sri.executiva@presidencia.gov.br](mailto:sri.executiva@presidencia.gov.br)

**Assunto:** Suspensão dos processos de progressão e promoção de docentes.

Senhora Ministra da Secretaria de Relações Institucionais e Senhor Secretário-Executivo,

O SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR – ANDES - SINDICATO NACIONAL, representante da categoria da(o)s docentes, sejam estes da educação básica, técnica e tecnológica ou da educação superior e respectivas modalidades, das Instituições de Ensino Superior - IES, públicas com base territorial nacional, vem, por intermédio de seu Presidente, GUSTAVO SEFERIAN SCHEFFER MACHADO; e o SINDICATO NACIONAL DOS(AS) SERVIDORES(AS) FEDERAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA, PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA – SINASEFE: representante dos servidores e servidoras civis federais, ativo(a)s e aposentado(a)s da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica, do Ensino Básico Federal e das Instituições de Ensino subordinadas ou vinculadas ao Ministério da Defesa, com base em território nacional, através de sua coordenadora geral, LARYSSA BRAGA MARTINIANO MACIEL, os cumprimentam cordialmente e solicitam que realize a atualização no SIAPE e permita aos órgãos e entidades operacionalizar formalmente a promoção/progressão dos(as) servidores(as).

Diversas Reitorias de Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes) do país utilizam comunicado emitido pelo Ministério da Gestão e Inovação em Serviços Públicos (MGI), para suspender os processos de progressão e promoção de docentes.

O Comunicado nº 565768, divulgado no dia 10 de janeiro deste ano, instrui os órgãos e entidades integrantes do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal

(Sipec) a não realizarem pagamentos ou ajustes manuais referentes à Medida Provisória (MP) 1.286/2024, até a aprovação da Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025.

Com base nesse comunicado, as Pró-Reitorias de Gestão de Pessoas (Progepe) de várias universidades estão paralisando os processos de progressão e promoção, alegando que o Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Governo Federal (Siape) não permite a operacionalização dos processos de desenvolvimento funcional dos servidores.

Salientamos que, assim como afirmado pelo Comunicado n° 565768, nos termos do art. 215, §1°, da MP n° 1.286/2024, os efeitos financeiros decorrentes das disposições da Medida Provisória ficam condicionados à vigência da Lei Orçamentária Anual de 2025.

Entretanto, não há informação de que não poderá ser operacionalizada as progressões e promoções dos docentes até que a LOA seja aprovada. Isto porque o direito ao desenvolvimento funcional na carreira se configura como direito subjetivo do servidor, não dependendo de nenhum julgamento de conveniência ou oportunidade por parte da Administração Pública.

Assim, preenchidos os requisitos previstos em Lei, a Administração não pode impor qualquer restrição ao acesso ao direito à progressão/promoção funcional pelos(as) servidores(as).

Esperamos contar com deferimento favorável ao nosso pleito.

Aguardamos confirmação e colocamo-nos à disposição para informações.

Atenciosamente,



**Gustavo Seferian Scheffer Machado**  
Presidente do ANDES-SN